

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

317 99

Alcides Martins da Silva

Reclamante

Antonio José de Moura

Reclamado

Local: Recife

Data: 25.2.53

N.º 434

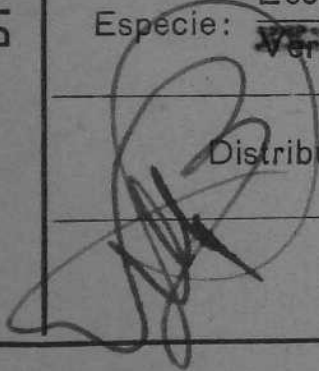
Objeto

Ind. v. Provis. Férias, Rep. Rem.

Especie: Escrita
~~Verbal~~

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

217/53

Alcides Martins da Silva, brasileiro casado, operário, residente à rua Berberena, 59, Vila dos Industriários, em Recife, nesta cidade, vem, respeitosamente, apresentar uma reclamação trabalhista contra a firma individual de Antônio José de Moura, estabelecida com uma tipografia situada à rua Avenida Beberibe, 1510, nesta cidade, tendo em vista os seguintes motivos :

a) que o reclamante foi admitido em 2 de Fevereiro de 1949, como certador, porém a reclamada somente deliberou assinar sua carteira profissional, quasi 4 anos depois, dando ensejo que o reclamante apresentasse queixa perante a Justiça de Trabalho;

b) que em audiência realizada perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, ficou acertada que a firma reclamada deveria anotar a sua carteira profissional no dia 18 de Fevereiro, e que realmente aconteceu;

c) que por isso foi demitido no dia seguinte, no dia 20 de Fevereiro do corrente ano;

d) que o reclamante percebia, por dia, Cr\$ 45,00 e nunca recebeu o repouso semanal remunerado;

e) que, igualmente, o reclamante jamais recebeu férias.

Nestas condições, reclama o pagamento da indenização, férias, aviso prévio, repouso semanal remunerado, tudo na importância de Cr\$ 13.050,00.

O reclamante protesta prevar e que alega por intermédio de documentos e testemunhas. Requer o depoimento da reclamada bem como a exibição dos livros de ponto e as folhas de pagamento.

E. deferimento

Recife, 23 de Fevereiro de 1953

Alcides Martins da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de a b r i l do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife a Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ALCIDES MARTINS DA SILVA, pessoalmente e o reclamado ANTONIO JOSÉ DE MOURA

Representação, se houver

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante, dentro de 8 dias, a importância de Cr.\$ 6.500,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação, com plena, geral e irrevogavel quitação de todos os direitos, existentes entre os litigantes. Custas de Cr.\$ 387,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

As partes, a saber: a reclamante, **MARTINS DA SILVA**, e a reclamada, **ANTONIO JOSÉ DE MOURA**, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade de Recife, no endereço de residência desta última, a **Av. Guararapes, 207, 1ª andar**, em sala de audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante **ALCIDES** e o reclamado **ANTONIO JOSÉ DE MOURA**, pessoalmente, e depois de ouvir as partes, em conformidade com o art. 523, § 1º, do Código de Processo do Trabalho, e tendo as partes concordado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagar ao Reclamante, dentro de 3 dias, a importância de **R\$ 1.000,00**, para constar, e eu, **Sidney de Aguiar Pereira**, chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Sidney de Aguiar Pereira
PRESIDENTE

Alcides Martins Silva
Reclamante

Antonio José de Moura
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 13,40 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante

ALCIDES MARTINS DA SILVA, pessoalmente e o Reclamado
[representação quando houver]

ANTONIO JOSÉ DE MOURA.

[representação quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
~~decisão proferida~~

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 387,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Sidney Pêluga de Oliveira
Chefe de Secretaria substituto

Alcides Martins da Silva
Reclamante

Aguiar de Moura
Reclamado



PODER JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª JUIZ DE CONCILIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DO RECURSO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

As partes, dias de mês de ano de 1954

em esta cidade do Rio de Janeiro, no dia 15 de maio de 1954



Por este termo me foi dito que, em cumprimento a
na presente reclamação, faz a entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros)
relativa a conciliação feita. Quanto ao Cr\$ 500,00, incluindo a taxa de
educação e taxa de
Pelo Reclamante foi dito que recebe a mencionada importância em conformidade com esta
dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir
com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.
E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e
por ambas as partes.

[Faint signature]
Chefe de Secretaria
[Signature]
Reclamante
[Signature]
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, Recife, 17 de junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comunicação no Distribuidor.

Recife, 17 de junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
p. PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidas os presentes autos, remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 17 de junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 17 de junho de 1953.

Rosa Dias C. Santos

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E ARRECADAMENTO JUNTADA

Nesta data fez junta, com presentes
autores, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 17 de junho de 1953.

Rosa Dias C. Santos